

REGULAMENTO DO DEBATE ENTRE CHAPAS CANDIDATAS À DIRETORIA DO DCE DA UESB *CAMPUS* VITÓRIA DA CONQUISTA

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições e em atendimento ao art. 10 do Edital de Convocação das Eleições Para Diretoria do DCE da Uesb, Campus Vitória da Conquista, torna pública as regras para a realização do debate entre chapas candidatas à Diretoria do DCE da UESB *Campus* Vitória da Conquista.

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O debate será realizado no dia 27 (vinte e sete) de abril de 2018 (dois mil e dezoito), às 19h no Auditório Glauber Rocha da UESB *Campus* Vitória da Conquista.

Parágrafo único: Os candidatos que irão compor a mesa deverão chegar com 15 (quinze) minutos de antecedência para participarem do sorteio que definirá a ordem de fala entre as chapas em cada bloco.

Art. 2º Todas as chapas terão as mesmas condições de tempo e exposição.

Art. 3º Os candidatos das chapas, seus apoiadores e a plenária deverão se comportar de acordo com a ética e o decoro acadêmico.

TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DA MESA DE DEBATE

Art. 4º A mesa do debate será composta por um membro da comissão eleitoral que fará a condução do debate e por 5 (cinco) candidatos de cada uma das chapas.

§ 1º A escolha dos candidatos que irão compor a mesa do debate ficará a critério das chapas, sendo obrigatória a participação daqueles que concorrerão aos cargos de Coordenação Geral e Secretaria Geral.

§ 2º A substituição dos componentes da mesa só será possível diante de justa motivação.

CAPÍTULO ÚNICO DA MEDIAÇÃO

Art. 5º O(a) mediador(a) do debate será indicado(a) pela Comissão Eleitoral.

Art. 6º Compete ao(à) mediador(a):

- I. Conduzir o debate e zelar pela ordem e pelo bom funcionamento deste;
- II. Fiscalizar o tempo de fala dos candidatos e dos integrantes da plenária;
- III. Aplicar penalidades às chapas e aos candidatos que violem a ética e o decoro acadêmico.

TÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS DO DEBATE

Art. 7º A ordem das falas em cada bloco será definida em sorteio a ser realizado na presença dos candidatos, antes do início do debate.

Art. 8º O debate será dividido em 4 (quatro) blocos distintos.

CAPÍTULO I PRIMEIRO BLOCO

Art. 9º Será formada a mesa de debate, a apresentação do funcionamento e as regras do debate e as considerações iniciais de cada chapa.

Parágrafo único: Cada chapa irá dispor de até 8 (oito) minutos para considerações iniciais.

CAPÍTULO II SEGUNDO BLOCO

Art. 10 Serão sorteados 6 (seis) dos eixos temáticos numerados a seguir. Em seguida, será sorteada uma pergunta feita pela plenária de cada eixo temático sorteado, a saber:

1. Orçamento
2. Comunicação
3. Cultura, Esportes e Eventos
4. Movimentos Sociais
5. Assistência e Permanência estudantil
6. Ensino
7. Pesquisa
8. Extensão
9. Formação Política
10. Acessibilidade e Inclusão
11. Combate às opressões
12. Pós-Graduação

§ 1º As perguntas deverão ser escritas e depositadas previamente em urnas temáticas disponibilizadas pela comissão eleitoral.

§ 2º As perguntas deverão ser direcionadas a ambas chapas.

Art. 11 As chapas irão dispor de até 3 (três) minutos para cada resposta, que deverá ser feita por apenas um dos membros da chapa na mesa.

§ 1º Os membros das chapas na mesa deverão alternar as respostas entre si.

§ 2º Caso não sejam realizadas perguntas sobre algum dos eixos temáticos, as chapas poderão dispor do tempo para apresentar propostas sobre o assunto.

CAPÍTULO III TERCEIRO BLOCO

Art. 12 Serão feitas perguntas de tema livre entre chapas, alternadas com perguntas livres do público direcionadas a uma das chapas.

Art. 13 Serão disponibilizadas duas perguntas de tema livres para cada uma das chapas, alternadas entre si. Respeitando os limites de tempo, a saber:

- I. um minuto para pergunta;
- II. três minutos para resposta;
- III. dois minutos para réplica;
- IV. um minuto para tréplica.

Art. 14 Serão sorteados nomes de integrantes da plenária, que estejam regularmente matriculados na UESB que farão perguntas direcionadas a uma das chapas.

§ 1º Cada chapa deverá responder a três perguntas.

§ 2º As perguntas serão feitas oralmente, em no máximo 2 (dois minutos).

§ 3º As chapas irão dispor de até 4 (quatro) minutos para responder à pergunta da plenária.

§ 4º Os membros das chapas na mesa deverão alternar as respostas entre si.

CAPÍTULO IV QUARTO BLOCO

Art. 15 Serão disponibilizados até 8 (oito) minutos para cada uma das chapas fazerem suas considerações finais, seguido do encerramento do debate.

TÍTULO IV DAS PENALIDADES E DO DIREITO DE RESPOSTA

Art. 9º Estão sujeitas à supressão do tempo de fala às chapas cujos candidatos ou apoiadores violem à ética e o decoro acadêmico durante o debate.

Art. 10 Será concedido direito de resposta de 1 (um) minuto ao candidato que sofreu qualquer espécie de ofensa, mediante solicitação de membro da chapa à Comissão Eleitoral, que concederá ao fim de cada bloco, sempre que julgar pertinente o pedido.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os casos omissos neste Regimento serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 12 Este Regimento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação.

Vitória da Conquista, 24 de abril de 2018.

Caio Amorim de Almeida.

Caio Amorim de Almeida
Matrícula nº: 201211801
Comunicação Social

Laelson Almeida Miranda

Laelson Almeida Miranda
Matrícula nº: 201611581
Pedagogia

Carina Sucro M. G. Carvalho

Carina Sucro Moraes Galvão Carvalho
Matrícula nº: 201420352
Licenciatura em História

Ana Moro

Ana Carolina Almeida Moro
Matrícula nº: 201400055
Medicina

Urias Ferraz de Andrade

Urias Ferraz de Andrade
Matrícula nº: 201620949
Licenciatura em História